



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 348**

**De 21 de dezembro de 2005**

**Projeto de Lei Complementar nº 083/05**

**Autor: Vereadora Juliana Andrião Damus**

Permite a construção de prédio, em local que indica, alterando a legislação sobre "Normas para Uso do Solo Urbano" e dá providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 06 de dezembro de 2005, promulga a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** Fica permitida a construção de prédio comercial, na Avenida Sete de Setembro esquina com a Rua Waldomiro Machado, desta cidade, imóvel com Inscrição Cadastral Municipal número 01.105.001, podendo ser edificada sobre o alinhamento predial das vias mencionadas, sendo obedecidos os demais recuos, conforme a legislação vigente.

**Parágrafo único.** Deverá ser efetuada a devida compensação social, prevista pelo Estatuto da Cidade, que será calculada de acordo com regra técnica baseada no valor venal territorial do imóvel e que deverá ser depositada no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**Art. 2º** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2005 (dois mil e cinco).

**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**DR. WAGNER CORRÊA**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**RODRIGO CUTIGGI**  
Secretário de Governo Interino

Arquivada em livro próprio.

.Processo nº 001.459/1998 – Guichê nº 037.367/2005 - ("PC").

.Publicada no Jornal "O Imparcial", de sábado, 24.dezembro.2005 - Exemplar nº 19.302.

17:48 09/01/2006 000062 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL 000000000